



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 28/04/04  
Assessoria da Câmara

PROJETO DE LEI | PL 1238 2004 E 2004.

(Do Deputado LEONARDO PRUDENTE)

Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CIESOTPA, CEF/CCJ  
Em 28/04/04

**Dispõe sobre o Parque Ecológico  
e Vivencial Bosque dos  
Eucaliptos no Guará II – RA X.**

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria da Câmara

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica estabelecida a área do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos em 3,2481 ha, conforme o mapa e as coordenadas geográficas em anexo.

Parágrafo único – A área do parque mencionado no *caput* situa-se entre as quadras EQ 38, EQ 40 e EQ 42 do Guará II, com 973,43 metros de perímetro e área de 32.481,97 m<sup>2</sup>.

Art. 2º São objetivos do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos:

I – propiciar o desenvolvimento de atividades de recreação e lazer à população, em harmonia com a preservação da natureza;

II - promover a recuperação das áreas alteradas;

III – promover a conservação dos recursos naturais;

IV – criar um núcleo de educação ambiental despertando a consciência das comunidades envolvidas.

Art. 3º - A implantação, administração e manutenção do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos competem à Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.

SAIN – Parque Rural - 70086-900 - Brasília – DF

PROT. LEGISLATIVO  
PL 1238 2004  
Fls. N.º 02



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Parágrafo único – A gestão deste parque será realizada em parceria com associações de moradores do Guará ou organizações não governamentais, que tenham cunho ambientalista.

Art. 4º - É permitido firmar acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas, para gestão e manutenção do parque, respeitados os limites da lei.

Art. 5º - As intervenções sobre os recursos naturais do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos ficam submetidas à aprovação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

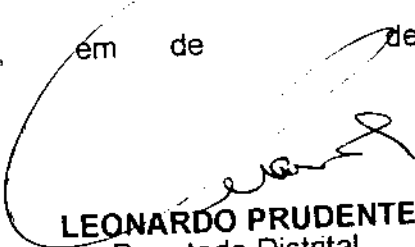
O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar a lei nº 2014/1998, que não especifica a real dimensão do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos e atribui competências a órgão extinto – SEMATEC – Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Devemos considerar que esta área é um potencial ponto de lazer e, hoje, encontra-se degradada, pois é utilizada de forma incorreta como, por exemplo, depósito de entulhos e outros lixos.

A área tem hoje uma abundante vegetação exótica, sem vegetação nativa remanescente, não tem cercamento e nenhuma infra-estrutura.

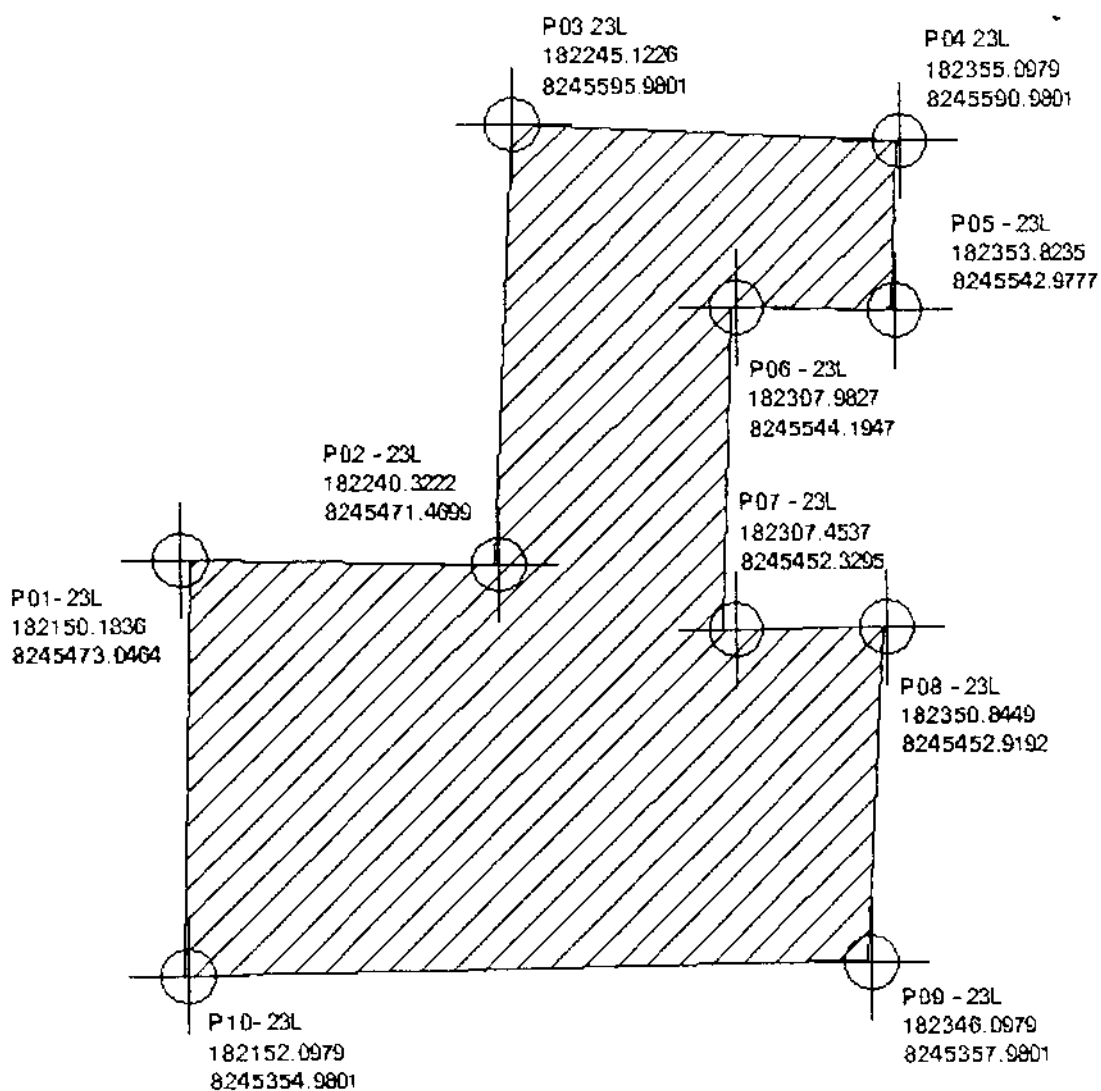
Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 2004.

  
**LEONARDO PRUDENTE**  
Deputado Distrital

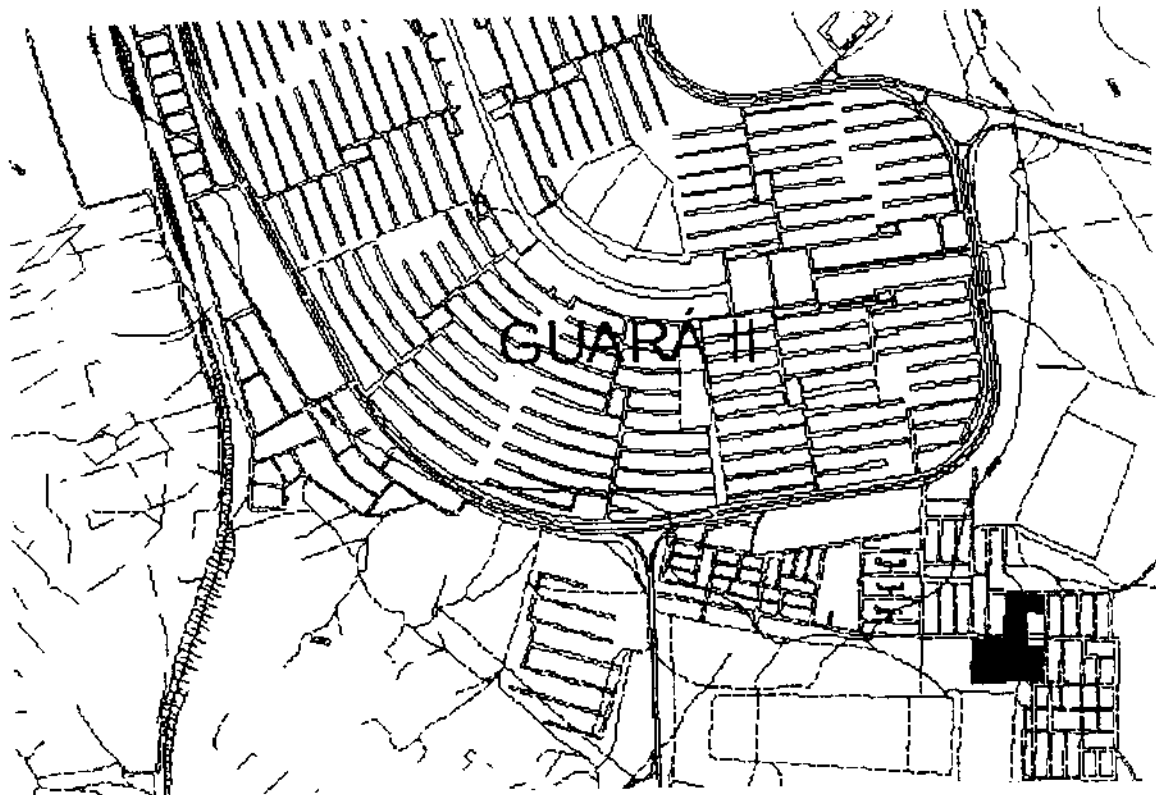
SAIN – Parque Rural - 70086-900 - Brasília – DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N.º 1238/04
Fls. N.º 02



ANEXO 1 - Coordenadas Geográficas do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 1230/04  
 Fís. N.º 03 *Tabela*



ANEXO 2 – Localização do Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos

PROTOCOLO LEGISLATIVO
P. Nº 1238/09
Fis. N.º 04